



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
ATSum 0000793-73.2019.5.09.0073
AUTOR: NEUSA APARECIDA DA SILVA
RÉU: IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO

1. DEFIRO a proposta do(a) executado(a) de parcelamento do débito nos termos do art. 916 do CPC, com a qual concordou tacitamente o Exequente.

2. Deverá a executada, além dos valores já depositados na conta vinculada da autora, por se tratar de FGTS, efetuar o pagamento do remanescente em mais seis parcelas, sendo as cinco primeiras iguais de **R\$ 1.112,38**, e o valor da última parcela devera ser atualizado por ocasião de seu pagamento, abatendo-se os depósitos efetuados e/ou pagamentos já realizados.

3- As parcelas acima deverão ser depositadas em conta judicial vinculada aos presentes autos e à disposição deste Juízo e/ou na conta vinculada do FGTS da parte autora, conforme o caso, até o dia 27 de cada mês, iniciando-se em maio de 2026, sob pena de prosseguimento da execução.

4. Ressalto à executado que nos termos do art. 916, § 5º, incisos I e II, o não pagamento de qualquer das prestações implicará o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo com o imediato início dos atos executivos e imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas.

5- À medida que os depósitos das parcelas vincendas forem sendo realizados, liberem-se os valores na forma da planilha de atualização de fl. 640, intimando-se os favorecidos oportunamente.

6- Suspensa-se o leilão designado para o dia 27-05-2026, permanecendo a penhora efetivada até o pagamento integral do débito. **Intime-se** o leiloeiro JORGE VITÓRIO ESPOLADOR, **com urgência**, inclusive para que informe eventual despesas havidas para posterior pagamento pela executada.

7- Intimem-se.

IVAIPORA/PR, 21 de maio de 2026.

FELIPE ROTHENBERGER COELHO
Juiz do Trabalho Substituto

